



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km. 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 045 DE 12 DE janeiro DE 1994.

Concede reajuste salarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 242,32% (duzentos e quarenta e dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento), calculados sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivo aos Cargos de Provimento em Comissão, vigentes em 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Serão deduzidos do índice a que se refere o artigo anterior, os percentuais de reajuste salarial concedidos a título de antecipação, através das Leis nºs 033, 034 e 039, de 30 de outubro, 17 de novembro e 15 de dezembro de 1993, respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito